GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS

Modelo Padronizado SAD versão 7.10.3.2 - TR Contratação Direta Serviço (08/11/2024)

Processo Nº 3700000962.000299/2026-27

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para Contratação integrada de solução corporativa de Inteligência Artificial Generativa em Nuvem, contemplando: fornecimento de software como serviço para usuário final (SaaS), pacote de créditos de consumo em nuvem pública (PaaS/IaaS), e suporte técnico e administrativo especializado sob demanda (UST), a fim de atender às necessidades institucionais da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI n° 93371808) e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão agrupados em lote único e descritos conforme o quadro demonstrativo a seguir:

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Anual (B)	Preço Total Anual (C) = (A) × (B)

1	628738-7	Licenciamento de Software como Serviço (SaaS) de Inteligência Artificial Generativa Corporativa (*Gemini Enterprise Standard* ou equivalente de mercado)	Licença / Ano	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
2	628865-0	Franquia Flexível de Créditos de Serviço em Nuvem Pública (CSN) - PaaS/IaaS sob demanda (*Pay-As-You-Go*) para consumo de APIs de LLMs, *embeddings* e bancos vetoriais	Crédito (CSN)	7.000	R$ 5,64	R$ 39.480,00
3	628869-3	Franquia de Suporte Técnico e Administrativo Especializado sob Demanda em Nuvem (Unidade de Serviço Técnico – UST)	Hora Técnica (UST)	48	R$ 285,4167	R$ 13.700,00
Total	**--**	**LOTE ÚNICO (Global)**	**--**	**--**	**--**	**R$ 65.180,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 1 e Item 5 do ETP SEI n° 93371808), anexo deste Termo de Referência, decorrendo da necessidade de dotação de capacidade analítica automatizada para auxílio aos Procuradores e servidores da PGE-PE no enfrentamento de acervos processuais que superam a

média de 3.000 feitos mensais por setor.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada no Item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI n° 93371808), dimensionada com esteio nas licenças de teste piloto inicial (04 licenças), no teto financeiro de bilhetagem estipulado para consumo de tokens de LLM e bancos vetoriais em nuvem (7.000 CSN) e na franquia mínima de suporte (48 horas UST anuais), balizada pelo Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução encontra-se detalhada no Item 6 do ETP (doc. SEI n° 93371808). A modelagem integrada (SaaS + PaaS/IaaS + Suporte UST) apresentou-se como a única alternativa técnica e economicamente viável diante do levantamento de mercado frente ao custo proibitivo de infraestrutura local (*on-premises* com GPUs dedicadas) e à insuficiência de uma ferramenta isolada de chat sem integração por APIs e bancos vetoriais corporativos.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração Pública. A solução compõe um ecossistema técnico coeso e indivisível em nuvem, no qual o ambiente de usuário final (*Gemini Enterprise* via SaaS) demanda vinculação estrutural e de identidade aos consoles de consumo de API/nuvem pública (*Google Cloud / Vertex AI*) e à respectiva governança orçamentária (*Budgets & Alerts*), sendo imprescindível que a mesma contratada (parceira credenciada do provedor de nuvem) realize o faturamento unificado dos créditos (CSN) e execute a parametrização técnica e sustentação da infraestrutura (UST). A cisão do objeto em itens isolados acarretaria perda de economia de escala, dispersão de responsabilidades operacionais e riscos diretos de incompatibilidade e vulnerabilidade de segurança lógica.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo de lote único definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado de Pernambuco.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

2.5.1. A presente contratação será formalizada mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (destinada a outros serviços e compras), cujo limite financeiro foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R$ 65.492,11 no exercício de 2026.

2.5.2. Demonstra-se o pleno atendimento às diretrizes fixadas no Parecer Referencial PGE nº 0012/2025 (Versão 4, aprovada conforme Decreto Estadual nº 61.017/2026), comprovando-se a inexistência de fracionamento de despesa, sob os seguintes fundamentos:

- Pressuposto Orgânico e Temporal: O cômputo da despesa refere-se estritamente à Unidade Gestora da PGE-PE no exercício financeiro de 2026;
- Pressuposto Material e de Origem da Despesa (Inovação do Decreto nº 61.017/2026): Conforme atestado pela Unidade Financeira nos autos (doc. GOVPE – Declaração de Verificação de Despesas n° 94467457), não foram empenhadas ou realizadas, no corrente exercício financeiro e para o mesmo item de gasto/subelemento de despesa, outras contratações diretas em função

do valor (art. 75, incisos I e II) ou por suprimento de fundos;

- Margem Financeira: O valor global da presente contratação é de R$ 65.180,00, mantendo-se abaixo do limite de R$ 65.492,11, inexistindo despesas a serem somadas que caracterizem burla ao dever geral de licitar.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, haja vista que a execução do objeto requer estrutura organizacional mínima, suporte corporativo continuado, faturamento corporativo de créditos tarifados em nuvem e parceria credenciada junto ao provedor de computação em nuvem, condições incompatíveis com a atuação de profissional autônomo individual.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se expressamente a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a baixa complexidade estrutural da avença, o baixo vulto financeiro (R$ 65.180,00) e a constatação de que os serviços integrados são amplamente fornecidos por uma única pessoa jurídica atuante como parceira/revendedora autorizada do provedor tecnológico de nuvem.

2.8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.8.1. Tratando-se de Dispensa Eletrônica, o contratado será escolhido pelo critério de julgamento de Menor Preço para o Lote Único (subitem 4.3 deste TR), conforme preconiza o art. 7º, II, do Decreto Estadual nº 56.586/2024. Encerrado o prazo de envio de lances/propostas no sistema PE-Integrado, o agente responsável procederá à verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e da respectiva documentação de habilitação, consumando-se a escolha após a autorização da autoridade competente (arts. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.9.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada no sistema PE-Integrado segundo o critério de menor preço para o lote único, tomando-se como limite máximo orçamentário o valor de referência apurado na pesquisa de preços prévia (doc. SEI n° 94074612), mediante negociação obrigatória pelo agente responsável visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração (art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 56.586/2024 c/c Parecer Referencial PGE nº 0012/2025).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

Além do quadro demonstrativo constante do subitem 1.3, o objeto compreende os seguintes requisitos e componentes essenciais:

3.1.1. Item 01 – Licenciamento de IA Generativa Corporativa (SaaS):

- Fornecimento de 04 (quatro) licenças corporativas anuais de software como serviço (*Gemini Enterprise Standard* ou equivalente técnico de mercado);
- Interface gráfica de produtividade e chat amigável via navegador web, acessível aos usuários finais designados pela PGE-PE;
- Processamento de linguagem natural nativo em língua portuguesa do Brasil, com capacidade de sumarização, extração estruturada de fatos e análise de peças jurídicas complexas;

- Capacidade multimodal (leitura e análise de arquivos nos formatos PDF, DOCX, TXT e CSV);
- Janela de contexto mínima de 128.000 (tokens) por requisição;
- Política estrita de não retenção de dados (*Zero Data Retention Policy*), sendo expressamente vedado ao provedor utilizar dados institucionais, consultas ou documentos da PGE-PE para o retreinamento de modelos públicos de inteligência artificial.

3.1.2. Item 02 – Pacote de Créditos em Nuvem Pública (PaaS/IaaS):

- Franquia flexível de 7.000 (sete mil) Créditos de Serviço em Nuvem (CSN), faturados sob demanda (*Pay-As-You-Go*), correspondentes ao consumo em nuvem pública (*Google Cloud Platform* / *Vertex AI* ou equivalente);
- Habilitação de endpoints de API RESTful abertos para integração direta dos sistemas internos da PGE-PE (e.g., ATTUS e SEI) com modelos de linguagem de grande porte (LLMs);
- Disponibilização de ambiente de orquestração e execução de assistentes lógicos (*Agent Platform* / *Agent Builder e Agent Runtime*);
- Armazenamento corporativo elástico de objetos e banco de dados vetorial gerenciado (*Vector Search*) para estruturação de pipelines de *Retrieval-Augmented Generation* (RAG);
- Ferramenta de governança financeira com configuração mandatória de tetos rígidos de consumo (*Budgets & Alerts*), com bloqueio automático ao atingir o limite orçamentário contratado.

3.1.3. Item 03 – Suporte Técnico e Administrativo Especializado (UST):

- Franquia de 48 (quarenta e oito) horas de Unidade de Serviço Técnico (UST) sob demanda, acionáveis ao longo dos 12 meses contratuais;
- Atendimento especializado em língua portuguesa, prestado em dias úteis e horário comercial;
- Escopo dos serviços: sustentação e parametrização de infraestrutura em nuvem (*Cloud Foundation*), gestão de identidades e acessos (IAM), configuração avançada de APIs, segurança da informação e transferência de conhecimento em engenharia de prompts e pipelines de IA para a equipe da CSI/PGE-PE.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Locais e Condições: Os serviços de software (SaaS) e computação em nuvem (PaaS/IaaS) serão executados em ambiente de nuvem pública segura. As atividades de suporte técnico (UST) serão prestadas de forma remota, em cooperação com a equipe da CSI/PGE-PE sediada no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, Rua do Sol, 143, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

3.2.2. Início da Execução: A disponibilização dos acessos às licenças (SaaS), a liberação do projeto/console em nuvem (PaaS) e o credenciamento para suporte (UST) ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

3.2.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário para os Itens 02 e 03 (faturados por consumo efetivo/demanda homologada) e Empreitada por Preço Global para o Item 01 (licenças anuais faturadas proporcionalmente).

3.2.4. Recebimento do Objeto:

- Provisoriamente: Pelo fiscal do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do relatório de consumo mensal e extrato bilhetado oficial do provedor;
- Definitivamente: Pelo gestor do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da regularidade técnica e documental.

3.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS COMO REFERÊNCIA

3.3.1. Na presente contratação, é admitida a indicação de marca e modelo como padrão referencial de mercado para facilitação da descrição do objeto: *Gemini Enterprise Standard* (Item 01) e *Google Cloud Platform / Vertex AI* (Item 02), conforme detalhado no Item 5 do ETP (doc. SEI 93371808).

3.3.2. A indicação serve estritamente como parâmetro de qualidade e compatibilidade arquitetural, sendo expressamente aceitas soluções concorrentes que demonstrem cabalmente equivalência funcional, técnica e de segurança da informação.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 65.180,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, distribuído no Lote Único da seguinte forma:

- Item 01 (Licenças SaaS): R$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Item 02 (Créditos em Nuvem CSN): R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais);
- Item 03 (Suporte Técnico UST): R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais inerentes ao fornecimento. Os preços finais propostos não poderão ultrapassar o valor máximo estimado.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, com a seguinte classificação orçamentária:

- Fonte: 0759530000;
- Unidade: 370101;
- Programa de Trabalho: 02.062.1041.2081.0000
- Ação: 2081
- Elemento da despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40
- Categoria Econômica: 3 - Custeio

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas comerciais deverão ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação das propostas no sistema eletrônico.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta financeira deverá conter a discriminação dos valores unitários e totais para cada um dos 3 (três) itens componentes do Lote Único, acompanhada de declaração de pleno atendimento às especificações técnicas e de compromisso irrevogável com as políticas de privacidade e *zero data retention*.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO GERAL

6.1.1. A proponente deverá apresentar os documentos a seguir discriminados no prazo fixado no aviso de contratação direta.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado da verificação de autenticidade no Portal Gov.br;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público competente, acompanhado de ata de eleição ou comprovação de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de sua diretoria/administradores;

6.2.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND conjunta RFB/PGFN), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da sede da proponente (e também do Estado de Pernambuco, caso possua filial nesta unidade da federação);

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa (Lei nº 12.440/2011);

6.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação, usufruindo dos benefícios dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 em caso de restrições formais.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de credenciamento ou condição de parceiro comercial e de serviços autorizado (*Partner Network*) pelo provedor de nuvem pública ofertado, de modo a resguardar a legitimidade do faturamento dos créditos (CSN) e a homologação do suporte especializado.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da comarca da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão de falência tradicional somente é suficiente sem a certidão do PJe caso não contenha ressalva expressa excluindo processos judiciais eletrônicos;

6.5.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a interessada será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência;

6.5.5. Na hipótese de o distribuidor da sede da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se certidão de abrangência genérica que declare expressamente a ausência de processo falimentar em tramitação;

6.5.6. Comprovação da boa situação financeira através do cumprimento cumulativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, calculados pelas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

6.5.7. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, uma vez que avaliam de forma objetiva a capacidade econômico-financeira e a liquidez da proponente para saldar seus compromissos de curto e longo prazo (Liquidez Geral e Corrente), bem como a solidez do seu ativo total frente ao endividamento geral (Solvência Geral), assegurando que a empresa detenha saúde financeira suficiente para sustentar a execução ininterrupta dos serviços em nuvem e suporte técnico sem risco de descontinuidade operacional por insolvência. Ademais os valores de iguais ou superiores a 1,0 (um) para LG, SG e LC foram os adotados para esta contratação, pois representam o ponto de equilíbrio financeiro patrimonial em que o ativo

circulante e realizável cobre integralmente o passivo exigível, correspondendo a parâmetros técnicos corriqueiros, razoáveis e amplamente consolidados na administração pública estadual e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 289 do TCU), resguardando o Erário sem impor restrição indevida à competitividade e sem exigir índices vedados de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.5.8. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

6.5.9. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

6.5.10. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.11. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.7. REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.1.2. O objeto enquadra-se como serviço continuado, haja vista que o fornecimento de software e ambiente em nuvem é essencial para a manutenção ininterrupta da produtividade jurídica da PGE-PE, admitindo prorrogações sucessivas até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionadas à prévia atestação de vantajosidade econômica e à verificação de limite para fins do art. 75, § 1º, conforme diretrizes do Parecer Referencial PGE nº 0012/2025.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO

7.2.1. Ao término do vínculo contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a completa portabilidade e devolução dos dados, códigos de agentes, bases de conhecimento e parâmetros de RAG em formatos abertos e estruturados, com subsequente eliminação segura e irrevogável de quaisquer registros remanescentes no ambiente lógico (*zero data retention*), emitindo termo formal de destruição perante a autoridade de TIC da PGE-PE.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.3.1. Após a Autorização da contratação direta, a interessada será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período mediante requerimento motivado e aceito pela Administração.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos institucionais e acessos aos consoles/ambientes lógicos de nuvem que se fizerem indispensáveis para a configuração e desenvolvimento dos trabalhos;

7.4.2. Expedir a Ordem de Serviço ou comunicação formal de início de execução contratual, autorizando a ativação das contas de IA (SaaS) e a disponibilização dos ambientes computacionais;

7.4.3. Comunicar formalmente e por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência, vício, falha ou incorreção relacionada com a prestação dos serviços ou suporte, fixando prazo razoável para reparação às expensas da fornecedora;

7.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de Fiscais Técnico e Requisitante formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.4.5. Indicar formalmente o Gestor do Contrato para acompanhamento administrativo e consolidação das medições, nos termos da regulamentação estadual;

7.4.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios mensais de acompanhamento e conformidade dos serviços, consignando eventuais falhas, descumprimentos de SLA e as medidas corretivas demandadas;

7.4.7. Analisar e atestar as faturas/notas fiscais emitidas após o recebimento provisório e definitivo, efetuando os respectivos pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados no Termo de Referência;

7.4.8. Liberar incontinenti o pagamento da parcela incontroversa do objeto contratual faturado, quando houver divergência quanto à dimensão, horas faturadas (UST) ou bilhetagem de créditos (CSN), nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis e efetuar as glosas decorrentes do descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) / Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.4.10. Proferir decisão fundamentada e explícita sobre todas as solicitações e pleitos formulados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.11. Analisar e responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo de até 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da instrução completa do requerimento;

7.4.12. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as normas da Política Estadual de Segurança da Informação (PESI), atuando como CONTROLADORA dos dados processuais e institucionais submetidos às plataformas, fornecendo diretrizes de uso, definindo a finalidade do tratamento e notificando incidentes à ANPD e aos titulares quando legalmente exigido.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta homologada, assegurando o fornecimento das 04 (quatro) licenças corporativas SaaS, o provisionamento da franquia de créditos de nuvem (CSN) e a disponibilidade do banco de horas de suporte técnico (UST);

7.5.2. Manter os níveis mínimos de disponibilidade da plataforma e APIs (>=99,5%) e cumprir tempestivamente os tempos de resposta para suporte técnico (até 2h úteis para chamados de alta criticidade e até 6h úteis para criticidade normal);

7.5.3. Reparar, corrigir, sanar ou reconfigurar, às suas expensas e sem ônus para o Estado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou no prazo estipulado pela fiscalização técnica, os serviços ou configurações em que se verificarem vícios, defeitos ou instabilidades;

7.5.4. Submeter prévia e expressamente por escrito à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração ou adaptação nos métodos de execução técnica que divirjam das especificações do Termo de Referência;

7.5.5. Designar formalmente e manter, durante toda a vigência do contrato, preposto com capacidade técnica e poderes de decisão para representá-la perante a CONTRATANTE, disponibilizando endereço eletrônico institucional e número de telefone móvel para contato imediato e permanente com a fiscalização;

7.5.6. Substituir incontinenti o preposto indicado caso haja recusa formal e motivada

da CONTRATANTE;

7.5.7. Atender prontamente às orientações e notificações dos Fiscais e Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos técnicos e relatórios de bilhetagem solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

7.5.8. Notificar formalmente a fiscalização do contrato sobre qualquer fato superveniente, risco ou incidente técnico que possa comprometer a continuidade ou segurança da solução;

7.5.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, razão social, quadro societário ou endereço comercial;

7.5.10. Alocar na execução dos serviços de suporte (UST) equipe técnica qualificada e detentora das certificações exigidas no modelo de nuvem contratado (nível de parceria homologado junto ao provedor de nuvem);

7.5.11. Não permitir a contratação de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não submeter menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da CF/88;

7.5.12. Comprovar perante a fiscalização, quando legalmente aplicável à estrutura societária da CONTRATADA, o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/1991) e a cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);

7.5.13. Não admitir nem manter em seu quadro profissional que atue no contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da PGE-PE ou de agentes públicos envolvidos na condução da contratação direta, gestão ou fiscalização contratual (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

7.5.14. Responder civil e integralmente por todo e qualquer dano patrimonial, prejuízo ou vício causado à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, autorizando a retenção de valores das faturas devidas para fins de indenização;

7.5.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais e comerciais resultantes da avença, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública nem onera o valor pactuado, restando configurado que os colaboradores alocados não possuem nenhum vínculo empregatício com o Estado;

7.5.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas, inclusive com a certidão do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) plenamente válida e atualizada;

7.5.17. Cumprir com presteza o Plano de Transição e Encerramento Contratual, assegurando a extração integral e em formatos abertos e legíveis de todos os artefatos, índices vetoriais, históricos de parametrização e códigos de agentes desenvolvidos pelo corpo técnico da PGE-PE, sem retenção indevida ou imposição de barreiras tecnológicas (*anti-vendor lock-in*);

7.5.18. Não transferir, subrogar ou subcontratar o núcleo essencial do objeto contratado (licenciamento corporativo SaaS, gestão de créditos CSN e prestação do suporte especializado UST), ressalvadas atividades estritamente acessórias previamente autorizadas por escrito pela Contratante;

7.5.19. Manter conta corrente de sua titularidade ativa na instituição financeira

contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores, admitindo-se a liquidação via Sistema PIX/Banco Central exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na Portaria SF nº 90/2026;

7.5.20. Obrigações na Qualidade de Operadora de Dados (LGPD e PESI):

a) Tratar os dados institucionais e processuais estritamente de acordo com as instruções da PGE-PE (CONTROLADORA);

b) Garantir formal e tecnicamente a política de *Zero Data Retention*, abstendo-se de armazenar dados além do tempo do processamento e vedando terminantemente a utilização de prompts, documentos judiciais ou dados institucionais para retreinamento de modelos de IA públicos ou comerciais do provedor;

c) Implementar e manter medidas robustas de segurança da informação, contemplando criptografia ponta a ponta (AES-256 em repouso e TLS 1.3 em trânsito);

d) Restringir o acesso a dados apenas a pessoal estritamente autorizado sob compromisso formal de confidencialidade;

e) Notificar a CONTRATANTE de maneira formal e imediata a respeito de qualquer anomalia, ameaça ou incidente de segurança que envolva o ambiente de dados do órgão;

f) Executar o procedimento de descarte e destruição irreversível dos dados após o encerramento do contrato, emitindo o devido Termo de Destruição Segura.

7.5.21. Cumprir integralmente os preceitos de combate à fraude e à corrupção disciplinados na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Estadual nº 16.309/2018 e no Código de Ética do Estado de Pernambuco.

7.6. GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o baixo valor da contratação (R$ 65.180,00), a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a entrega parcelada por demanda/assinatura.

7.7. SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, por se tratar de solução padronizada cujas atribuições devem permanecer sob responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária.

7.8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.8.1. A gestão e a fiscalização contratual reger-se-ão pelo Decreto Estadual nº 51.651/2021 e pelas cláusulas da minuta de contrato padrão.

7.8.2. A comunicação oficial dar-se-á por via eletrônica oficial (e-mail institucional), devendo as notas fiscais e relatórios serem encaminhados aos e-mails: jose.rangel@pge.pe.gov.br e isaque.ferreira@pge.pe.gov.br.

7.8.3. A Gestão Contratual caberá à Coordenadoria de Sistemas, Automação Digital e Inovação (CSI/PGE).

7.8.4. A Fiscalização Técnica caberá à Unidade de Informática (UINF/PGE).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, condicionado à execução efetiva e à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto provisório e definitivo.

8.2. O Item 01 (SaaS) será pago em parcelas mensais de 1/12 avos; os Itens 02 (CSN) e 03 (UST) serão pagos unicamente mediante o consumo real faturado e homologado no mês.

8.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) / SLA

9.1. Os serviços de nuvem e ferramentas de IA deverão cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- Disponibilidade Global: Nível igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para acesso web e APIs;
- Atendimento UST: Chamados críticos (indisponibilidade geral) em até 2 horas úteis; chamados normais em até 6 horas úteis.

9.2. Descumprimentos acarretarão glosas proporcionais e retenções de pagamento sobre a fatura do mês, consoante critérios a serem detalhados na minuta de contrato padrão.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções e penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo, em conformidade com as cláusulas padronizadas pela PGE-PE e com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DISPENSA DE SUBMISSÃO À ATI

11.1. O encaminhamento deste Termo de Referência à análise técnica prévia da ATI resta DISPENSADO, com fulcro no art. 12, inciso II, da Portaria ATI nº 44, de 30 de dezembro de 2024, por possuir valor orçado de R$ 65.180,00, patamar muito inferior ao teto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fixado pelo regulamento corporativo de TIC.

12. DA MATRIZ DE RISCOS TECNOLÓGICOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Código	Risco Tecnológico Identificado	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras

R01	Imprecisão Técnica ou Alucinações da IA: Geração de jurisprudência inexistente ou minutas faticamente incoerentes.	Alto	Supervisão humana estrita (*Human-in-the-Loop*) e adoção de arquitetura RAG para ancorar as respostas em repositórios fidedignos da PGE-PE.
R02	Extrapolação Inadvertida do Teto de Faturamento: Consumo imprevisto que exceda os créditos em nuvem contratados.	Alto	Parametrização rígida de cotas de faturamento (*Budgets & Alerts*) para travar o consumo ao atingir o limite estipulado no contrato.
R03	Vazamento ou Retenção Indevida de Informações (LGPD): Uso de dados processuais para treinamento de modelos públicos.	Crítico	Exigência de plano corporativo (*Enterprise*) com cláusula expressa de *Zero Data Retention* e criptografia de ponta a ponta.
R04	Dependência Tecnológica (*Vendor Lock-in*): Dificuldade de migração para outra plataforma ao término do contrato.	Médio	Adoção de arquiteturas abertas com APIs RESTful padronizadas e orquestrações não proprietárias.
R05	Indisponibilidade de Serviços Críticos: Falhas na disponibilidade da plataforma ou latência elevada.	Médio	Exigência de Nível Mínimo de Serviço (NMS/IMR) de disponibilidade mínima de 99,5%, com suporte especializado ágil.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A - Modelo de Ordem de Serviço (doc. SEI 95423661)
- Anexo B - Modelo de Proposta de Preços (doc. SEI 95423661)
- Anexo C - Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação (doc. SEI 95423661)
- Anexo D - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (doc. SEI 95423661)
- Anexo E - Modelos de Declarações Complementares (doc. SEI 95423661)
- Anexo F - Estudo Técnico Preliminar – ETP TIC (doc. SEI 93371808)

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PELA ÁREA TÉCNICA (CSI/PGE):

JOSÉ DE SOUZA RANGEL FILHO

Coordenador de Sistemas, Automação Digital e Inovação – CSI/PGE

Matrícula: 1800051-6

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência em sua íntegra, elaborado nos padrões do modelo SAD 7.10.3.2 e com pleno atendimento às diretrizes do Parecer Referencial PGE nº 0012/2025 (SEI n° 94319678) e Despachos 121 (SEI n° 94316971) e 128 (SEI n° 94522136).

RENATO VASCONCELOS MAIA

Procurador do Estado / Secretário-Geral da PGE-PE

Autoridade Máxima da Área de TIC

Matrícula: 349.169-2

Recife, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Souza Rangel Filho**, em 14/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Vasconcelos Maia**, em 14/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94706842** e o código CRC **77CB3F19**.

Referência: Processo nº 3700000962.000299/2026-27 SEI nº 94706842